



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Itapeva, 5 de dezembro de 2018.

### **MENSAGEM N.º 70/ 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes, das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP”.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal realizar a criação de cargos em provimento efetivo para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos últimos anos, houve a expansão das atividades dos serviços de saúde, razão pela qual se faz necessária a ampliação do quadro de pessoal, para o pleno atendimento aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, razão pela qual requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Por oportuno, ressalto a intenção do Poder Executivo em realizar o preenchimento das referidas vagas com sua oferta no Concurso Público n.º 01/2019, que está em fase de elaboração pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com previsão de publicação de Edital em janeiro de 2019, especialmente para preenchimento de vagas de cargos efetivos de médicos.

Assim para célere solução dos problemas advindos da falta de servidores na área de saúde, objeto de apontamentos dos Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma do art. 95 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Itapeva, requer-se ao DD. Presidente a convocação de Sessão Extraordinária para aprovação da presente propositura.

Para devida instrução do Processo Legislativo, acompanho o presente, cópia da Declaração de Adequação de Despesas e Impacto Orçamentário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 155 / 2018**

DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos em provimento efetivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/SP, sendo eles:

I – 12 (doze) cargos em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia – Ref. 4A da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002;

II – 5 (cinco) cargos em provimento efetivo de Enfermeiro – Ref. 15All da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002.

III – 8 (oito) cargos em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – Ref. 9All da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002;

IV – 3 (três) cargos em provimento efetivo de Técnico de Raio X – Ref. 7A da Tabela A da Lei Municipal n.º 1.811, de 2002.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

Art. 2º Os cargos criados nos art. 1º desta Lei, se submetem ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**

**Prefeito Municipal**